



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.295, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2026, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.801.916,28 (dois milhões oitocentos e um mil, novecentos e dezesseis reais e vinte oito centavos), para a construção de unidades habitacionais urbanas do programa Minha Casa, Minha Vida.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da dotação abaixo especificada:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 09 – Serviços Desenv. Urbano, Industrial e Habitacional

010.16.482.0031 Obras de Infraestrutura

Fonte de Recurso: 05 – Transferências Voluntária da União

Aplicação: 110 – Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.09.09.10.16.482.0031.449051	Obras e Instalações

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e da Lei Municipal nº 3.282, de 05 de novembro de 2025, conforme transferência voluntária da União por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, com Finalidade de Provisão de Unidades Habitacionais Urbanas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS, de acordo com o Termo de Compromisso nº 987339/2025/MCIDADES/CAIXA.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer as ações de obras de infraestrutura.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.295, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 29 de dezembro de 2025.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado